

**LEI N° 2.542**  
**De 21 de maio de 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA  
DO PLANALTO E MISSÕES – ARFOM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Reposição Florestal Obrigatória do Planalto e Missões – ARFOM com o objetivo de produzir e distribuir mudas de espécies florestais, tendo em vista a recuperação da cobertura florestal do Município de Santo Ângelo, conforme Minuta de Convênio que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.682, de 07 de julho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de maio de 2002.

**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
**Prefeito Municipal.**